



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório.....: 42/2014
Modalidade: Tomada de Preços N° 07/2014
Data de Abertura da Licitação ...: 29 de Maio de 2014
Data de Abertura das Propostas ..: **17 de Junho de 2014**
Horário: **14:00**

Objetivo: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus para o ano de 2014.

| Item | Quantidade Un. | Especificação |
|------|----------------|---------------|
|------|----------------|---------------|

| | | |
|----|-----------|---|
| 01 | 8,0000 UN | Pneu para Caminhão 10.00-20, liso, 16 lonas, misto, sulco com profundidade mínima de 19,5mm, radial para usar com câmara, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses |
| 02 | 2,0000 UN | Pneu para Retroescavadeira, 16.9-28 R4, 08 lonas com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses |
| 03 | 8,0000 UN | Pneu radial Caminhão 275/80 R22.5 borrachudo, misto, sulco com profundidade mínima de 25mm, com selo de aprovação no INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses |

OBS.: Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor unitário superior ao descrito no Anexo III - Proposta Financeira.

Encargos Gerais da Licitação

01 - **Local da entrega das propostas.....:** Prefeitura Municipal de Paulo Bento
02 - **Local de entrega do Objeto Licitado:** Prefeitura Municipal de Paulo Bento
03 - **Prazo de entrega das Propostas**: 17/06/2014
04 - **Prazo de entrega do Objeto Licitado:** Conforme requisitado pelas Secretarias
05 - **Condições de Pagamento**: 30 (trinta) dias
06 - **Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias

I - PREÂMBULO

1.1 O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito Municipal Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação na modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Unitário, com abertura para o dia **17/06/2014** às **14:00** horas, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita a Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala do Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

II – OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus para o ano de 2014.

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 Serão consideradas aptos para participarem da presente Tomada de Preços os participantes que estiveram devidamente cadastrados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Bento, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

3.2 Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

3.3 Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

3.4 O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial em vigência e cuja qual conste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

3.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial em vigência e cuja qual conste o seu enquadramento no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 6 e 6.1 deste edital.

3.7 O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

3.8 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (HABILITAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA) :

4.1. Procuração ou autorização credenciando o participante junto a Licitação, respondendo pela proponente em todo o processo licitatório quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo.

4.2. As propostas deverão ser entregues em uma via, assinada em sua última folha, rubricada nas demais, pelos proponentes ou por seus procuradores devidamente constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, juntamente com a documentação para habilitação, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Tomada de Preços Nº 7/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Tomada de Preços Nº 7/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

4.3 O envelope nº 01 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Paulo Bento (CRC), expedido pelo Departamento de Compras e Licitações;

b) Declaração da Empresa Licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não está descumprindo o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

c) Certificado do INMETRO (pelo fabricante) - Portaria nº 05/2000 do INMETRO.

d) Declaração de que se vencedora de um ou vários itens entregará pneus nacional e com data de fabricação não superior a 06 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

e) Certificado de licença ambiental do fabricante.

f) Declaração do fabricante de que os pneus possuem garantia de 5 (cinco) anos e que estão homologados como produtos de equipamentos originais (1ª linha) e com o nome de algumas montadoras as quais usam seus produtos (mínimo duas montadoras).

OBSERVAÇÕES:

1 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentação na abertura de envelope n.º 01, para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos por fax.

2 - Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Paulo Bento/RS, as licitantes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos (CND);

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

f) Certidão de Quitação ou Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, e com a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

h) Certidão Negativa de Protestos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

(CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

OBS: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser utilizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

k) Um (01) atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público comprovando a execução satisfatória de fornecimento de objeto compatível com o objeto desta licitação.

l) Comprovação de que a fabricante dos Pneus é empresa associada e registrada na Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP.

m) Declaração emitida por fabricante de máquinas ou de montadora de veículos, com fábrica no Brasil, onde demonstre os índices de qualidade logística e aprove seu uso em equipamentos OTR (fora de estrada).

n) Declaração do fabricante dos pneus que possua, no Brasil, corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia ou assistência.

3 - Os documentos elencados nas letras acima deverão ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Paulo Bento, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

4.4 O Envelope nº 02 deverá conter:

a) A proposta (Modelo Anexo I) em linguagem clara e explicativa, sem emendas rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, duas casas após a virgula, do valor unitário e total proposto.

b) O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade subentende-se 60 (sessenta) dias.

c) Outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

OBSERVAÇÕES:

1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com carga, descarga, transportes, taxas, impostos, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Edital.

2. Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4. Os preços permanecerão fixos até o final da entrega.

V – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO.

5.2 Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

5.3 No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir a abertura do envelope Documentação.

5.4 Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

5.5 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

5.6 Os envelopes Proposta de Preço das proponentes inabilitadas ficarão a disposição dos licitantes, após a fase de habilitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, pela Comissão Permanente de Licitações.

5.7 Serão inabilitados da presente Licitação, os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

motivo que lhe deu causa.

5.8 Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

5.9 As propostas contidas no envelope nº 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

5.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o *Menor Preço Unitário por item*.

5.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

5.12 A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

5.13 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto neste edital.

5.13.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

5.13.2 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

A) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

B) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

C) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.13.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.13.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.13.4 O disposto nos itens 5.13 a 5.13.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa desde que atendidas as exigências deste edital.

5.13.5 Ocorrendo as situações previstas no item 5.13.2, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização será de competência das Secretarias Municipais de Obras e de Agricultura, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VII - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias: 05.02.26.782.0108.2019.3.3.90.30.39.00.00 e 07.01.20.601.0106.2024.3.3.90.30.39.00.00.

IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a(s) autora(s) da(s) proposta(s) de Menor Preço Unitário, conforme descrito anteriormente.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Dos atos da Administração praticados no Procedimento Licitatório em curso caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XII - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 Esgotados todos os prazos de recurso a Administração notificará o licitante vencedor para no prazo de 03 (três) dias assinar o Contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato.

12.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior para o faltante.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.

13.2 A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

13.3 O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

13.4 A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.5 O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 A homologação da presente Tomada de Preços é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

13.7 A minuta do contrato é parte integrante do presente Processo Licitatório.

13.8 A Lei Federal nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

13.9 É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente de documentação ou proposta de preços.

13.10 Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.11 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XIV – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

14.1 O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtido pelos interessados, junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário de expediente.

14.2 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações ou junto a Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (54) 3613.0092.

14.3 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

Prefeitura Municipal de Paulo Bento, RS, 29 de Maio de 2014.

Pedro Lorenzi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO I

Processo Licitatório...: 42/2014

Modalidade: Tomada de Preços N° 7/2014

PROPOSTA FINANCEIRA

| Item | Qtd/Uni | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------|--|----------------|-------------|
| 01 | 8,0000 UN | Pneu para Caminhão 10.00-20, liso, 16 lonas, misto, sulco com profundidade mínima de 19,5mm, radial para usar com câmara, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses Valor de Referência: 1.317,3700 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 02 | 2,0000 UN | Pneu para Retroescavadeira, 16.9-28 R4,08 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses Valor de Referência: 1.821,8000 Marca: _____ | _____ | _____ |
| 03 | 8,0000 UN | Pneu radial Caminhão 275/80 R22.5 borrachudo, misto, sulco com profundidade mínima de 25mm, com selo de aprovação no INMETRO, fabricação nacional não superior a 6(seis) meses Valor de Referência: 1.524,4000 Marca: _____ | _____ | _____ |

Fornecedor ..:

Endereço

CNPJ.....:

Cidade

Telefone

Fax:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: ____ / ____ / _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2014

Processo Licitatório nº 42/2014 – Tomada de Preços nº 7/2014

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.168/0001-75, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO LORENZI**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA – Qualificar.

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus para o ano de 2014, conforme segue:

| Item | Qtd/Uni | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------|--|----------------|-------------|
| 01 | 8,0000 UN | Pneu para Caminhão 10.00-20, liso, 16 lonas, misto, sulco com profundidade mínima 19,5mm, radial para usar com câmara, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses Marca: _____ | _____ | _____ |
| 02 | 2,0000 UN | Pneu para Retroescavadeira, 16.9-28 R4, 08 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação nacional não superior a 6 (seis) meses Marca: _____ | _____ | _____ |
| 03 | 8,0000 UN | Pneu radial Caminhão 275/80 R22.5 borrachudo, misto, sulco com profundidade mínima de 25mm, com selo de aprovação no Inmetro, fabricação nacional não superior a 6(seis) meses Marca: _____ | _____ | _____ |

TOTAL GERAL R\$

1.2. O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações e com a observância das condições estabelecidas no **Edital Licitação – Tomada de Preços nº 7/2014**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II – DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

- 2.1. A entrega será efetuada de forma parcelada, conforme requisição do Almojarifado do Município, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação.
- 2.2. Todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

III – DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx)** e o pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda.
- 3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.
- 3.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

IV – EMPENHO DA DESPESA

- 4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 05.02.26.782.0108.2019.3.3.90.30.39.00.00 e 07.01.20.601.0106.2024.3.3.90.30.39.00.00.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

- 5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Obras e de Agricultura, através do almoxarifado do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.
- 5.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

VII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, de de 2014.

PEDRO LORENZI
Prefeito Municipal de Paulo Bento-RS

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____